



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 089

PORTO VELHO-RO, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2013

ANO II

SUMÁRIO

ADVOCACIA GERAL Capa
ASSESSORIA DA MESA Capa

ADVOCACIA GERAL

EXTRATO CONTRATO Nº 012/2013 PROCESSO N. 00128/2013

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

CONTRATADA: EMPRESA J.M.P. INFOELETRO ELETRÔNICOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, AUTOMAÇÃO E INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR DE MÉDIA TENSÃO DO TIPO PL 15, NA SUBESTAÇÃO ABAIXADORA DE ENERGIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMO DO GRUPO GERADOR WEG POTÊNCIA 310 KVA, ROTAÇÃO (RPM) 1800, MODELO 3213, ACLOPADO A UM MOTOR SCANIA DS11-97

PREÇO: O preço global deste contrato é de R\$ R\$ 69.939,00 (sessenta e nove mil, novecentos e trinta e nove Reais), referente ao valor total da obra prevista no presente contrato.

PRAZO: O prazo máximo para a execução e entrega do objeto deste contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado, desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término, comprovados os motivos elencados para tal prorrogação

Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente Contrato às fls. 12 do Livro de Contratos 2013 da Advocacia Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 13 de junho de 2013.

CONTRANTE:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA
Deputado JOSÉ HERMÍNIO COELHO - Presidente
ARILDO LOPES DA SILVA – Secretário-Geral

CONTRATADA:

J.M.P. INFOELETRO ELETRÔNICOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
JOÃO PAULO CECONELLO - REPRESENTANTE

Visto:

Celso Ceccatto
Advogado-Geral

ASSESSORIA DA MESA

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS NA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA

INDICAÇÃO DEPUTADO ZEQUINHA ARAÚJO - PMDB - Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador, com cópia ao Secretário da SESDEC, celeridade na implantação da Base Comunitária no bairro Jardim Santana, no município de Porto Velho.

O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador, com cópia ao Secretário da SESDEC, celeridade na implantação da Base Comunitária no bairro Jardim Santana, no município de Porto Velho.

MESA DIRETORA

Presidente: **HERMÍNIO COELHO**
1º Vice-Presidente: **MAURÃO DE CARVALHO**
2º Vice-Presidente: **EDSON MARTINS**

1º Secretário: **EURÍPEDES LEBRÃO**
2º Secretária: **GLAUCIONE RODRIGUES**
3º Secretário: **MARCELINO TENÓRIO**
4º Secretário: **VALDIVINO TUCURA**

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretário Legislativo - **Carlos Alberto Martins Manvailer**
Chefe da Divisão de Publicações e Anais - **Róbison Luz da Silva**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Rua Major Amarante, 390 - Arigolândia
CEP 76.801-911 Porto Velho-RO

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados o atendimento desta solicitação, é de suma importância para essa comunidade que habita no bairro Jardim Santana, em Porto Velho, pois estaremos oferecendo maior comodidade e segurança à população, viabilizando assim, qualidade de serviço prestado pelo Estado, tratando com dignidade o que lhe é de direito e o que confere a Constituição sobre o bom atendimento de Segurança Pública.

Portanto, conto com a grandeza e sensibilidade dos nobres pares, no acolhimento de nossa propositura, que vem ao encontro dos anseios de uma comunidade que muito anseia melhor estrutura para manter a segurança neste bairro.

Plenário das Deliberações, 5 de maio de 2013.

Dep. Zequinha Araújo – PMDB

INDICAÇÃO DEPUTADO KAKÁ MENDONÇA - PTB - Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia a necessidade de ampliação da E.E. Eurípedes Lopes Pedroso, com a construção de um refeitório e uma sala de leitura, no município de Alta Floresta D'Oeste.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, a necessidade de ampliação da E.E. Eurípedes Lopes Pedroso, com a construção de um refeitório e uma sala de leitura, no município de Alta Floresta D'Oeste.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, a presente propositura visa atender, solicitação do corpo de professores e alunos da E.E. Eurípedes Lopes Pedroso no município de Alta Floresta D'Oeste, tendo em vista que o atendimento deste pleito atenderá de forma digna os mais de seiscentos alunos, que hoje realizam suas refeições no pátio da escola, de forma precária e desconfortável.

Outro fator, que gera grande transtorno para os alunos, é a falta de um espaço adequado para a leitura, principalmente na prática de grupos escolar para estudos, sendo também importante a construção de uma sala para leitura.

Dessa forma, contamos com ao apoio de Vossa Excelência no sentido de autorizar este pedido, suprimindo a necessidade dessa Escola.

Plenário das Deliberações, 4 de março de 2013.

Dep. Kaká Mendonça – PTB

INDICAÇÃO DEPUTADA EPIFÂNIA BARBOSA - PT - Indica ao Poder Executivo Estadual a construção de uma biblioteca no distrito de São Carlos, município de Porto Velho.

A parlamentar que o presente subscreve, na forma regimental, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia a necessidade de construção de uma biblioteca no distrito de São Carlos, município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

O Distrito de São Carlos situado à margem esquerda do Rio Madeira nas imediações do baixo madeira em frente a foz do Rio Jamarý, aproximadamente 90 Km, distante da capital de Porto Velho, com uma população de aproximadamente 4.800 habitantes, sendo em sua maioria composta por pescadores, extrativistas, pequenos comerciantes e autônomos.

A região carece de uma biblioteca para atender a comunidade e, principalmente, os alunos desta que necessitam de um acervo adequado para realizar pesquisas e estudos para desenvolverem seus trabalhos de escola.

Deste modo, verifica-se a necessidade da construção de uma biblioteca com auditório para comportar 100 pessoas e que proporcione o acesso físico e virtual, pois esse atendimento auxiliará no desenvolvimento não só dos estudantes como também dos moradores que utilizam dos livros e da informática para o conhecimento intelectual e informativo de cada um.

Certa de que a presente proposição irá contar com o apoio dos nobres Deputados desta Casa de Leis.

Plenário das Deliberações, 3 de junho de 2013.

Dep. Epifânia Barbosa – PT.

REQUERIMENTO DEPUTADA GLAUCIONE - PSDC - Requer à Mesa Diretora, a realização de Sessão Solene, a ser realizada no dia 28 de junho de 2013, às 15:00 horas, no município de Cacoal/RO, em alusão a Comemoração aos desígnios alcançados no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB e Sistema de Avaliação da Educacional de Rondônia SAERO, pelos Professores dos Municípios de Cacoal, Ministro Andreazza e Espigão do Oeste.

A Parlamentar que o presente subscreve, requer a mesa diretora na forma regimental, depois de ouvido o plenário, à realização de Sessão Solene, a ser realizada no dia 28 de junho de 2013, às 15:00 horas, no município de Cacoal/RO, em alusão a Comemoração aos desígnios alcançados no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB e Sistema de Avaliação da Educacional de Rondônia SAERO, pelos Professores dos Municípios de Cacoal, Ministro Andreazza e Espigão do Oeste.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O presente requerimento tem o intuito de prestar homenagem aos professores do estado de Rondônia uma vez que os mesmos não mediram esforços para a melhoria da educação, não somente para aumentar os índices, mas sim pelo bem da educação de crianças e jovens.

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, foi criado em 2007 para verificar a qualidade de cada escola e de cada rede de ensino. O indicador é calculado com base no desempenho do estudante em avaliações do Instituto Nacional

de Estudos e Pesquisas – INEP e em taxas de aprovação. Assim, para que o IDEB de uma escola ou rede cresça é preciso que o aluno aprenda, não repita o ano e frequente a sala de aula.

O SAERO aplica provas de Língua Portuguesa e Matemática aos estudantes e coleta informações sobre o sistema de ensino e a realidade da escola. Os resultados obtidos pelos estudantes nas provas foram agrupados em quatro Padrões de Desempenho: Abaixo do básico, Básico, Adequado e Avançado.

Os Padrões indicam os conhecimentos e as habilidades que os estudantes já desenvolveram e quais são os desafios que eles ainda estão enfrentando em sua busca para melhorar cada vez mais. Os resultados após analisados pela equipe gestora e docentes, serão utilizados para orientar o processo de intervenção pedagógica com vista a melhoria da qualidade da educação.

Sendo assim, a presente sessão solene é uma forma desta Casa de Leis homenagear a todos os professores do nosso Estado, motivando-os a cada dia a serem melhores e demonstrando nossa gratidão por essa profissão tão importante que é o mestrado.

Diante do exposto, apresentamos a indicação supra, para qual contamos com a colaboração dos nobres pares para sua aprovação.

Plenário das Deliberações, 3 de junho de 2013.

Dep. Glaucione Maria Rodrigues – PSDC.

PROJETO DE LEI DEPUTADA ANA DA 8 - PT do B - Cria a Bolsa Pedagógica, programa de composição de acervo de livros para educadores do Estado de Rondônia, como complemento de sua formação profissional, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a criar, no âmbito da rede oficial estadual de ensino, a Bolsa Pedagógica, programa complementar de formação dos educadores.

Parágrafo único – Farão jus à Bolsa Pedagógica todos os profissionais docentes e especialistas da educação básica da rede oficial de ensino do Estado de Rondônia.

Art. 2º - A Bolsa Pedagógica será composta por um acervo de, no mínimo, dez livros de natureza pedagógica, cultural ou literária e publicados em língua portuguesa.

Art. 3º - Os livros serão oferecidos aos educadores no mês de fevereiro por meio de um bônus, com valor corrigido anualmente por um índice de preço ao consumidor ou indicador similar, cujo valor deverá corresponder ao preço médio de mercado de dez livros.

§ 1º - Cada educador será o sujeito da escolha dos livros de sua Bolsa Pedagógica, conforme seu interesse pessoal e orientado pelo projeto pedagógico de sua unidade escolar.

§ 2º - Os educadores terão prazo até o final de março de cada ano para escolher os livros de sua Bolsa Pedagógica.

§ 3º - O bônus da cesta pedagógica é intransferível e não terá validade findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior.

Art. 4º - Os postos de troca dos bônus por livros deverão ser cadastrados regionalmente.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei em 90 dias a contar da data de sua publicação, estabelecendo sistemáticas para a elaboração dos bônus, a escolha dos livros e sua troca pelo bônus e o pagamento dos livros aos postos cadastrados.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Projeto Bolsa Pedagógica sustenta-se no princípio fundamental de que não se faz uma boa educação sem que os educadores estejam devidamente compromissados com a qualidade e com a sua formação profissional. A formação permanente dos educadores, proposta tão cara aos educadores progressistas de todas as tendências e agremiações partidárias, vem, ao longo das duas últimas décadas sendo objeto de estudo e de propostas de concretização. Todos sabemos que, sem a qualificação de nossos educadores, a tarefa de melhor educar nossas crianças e jovens fica resolvida pelo meio, pois não se faz bem feito aquilo que não se sabe fazer bem feito. Nesse sentido, todas as administrações sabem da importância do investimento de recursos na formação permanente dos educadores. Nos últimos tempos, essa discussão saltou do plano de meras propostas e alojou-se no bojo de alguns textos legais, fincando pé na legislação.

A nova LDB, Lei nº 9.394, de 1996, enseja, no art. 71, a preocupação de que os gastos dos recursos disponíveis para a educação também possam ser carreados para a formação dos educadores. Posteriormente, o art. 9º da Lei nº 9.424, de 1996, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, previa investimentos em “remuneração condigna dos professores”, “estímulo ao trabalho em sala de aula” e “melhoria da qualidade de ensino”. O § 2º desse mesmo artigo instiga professores leigos a complementarem sua formação buscando sua habilitação competente. Posteriormente, o novo fundo (FUNDEB) mantém essa perspectiva de investimento na qualidade do ensino e na formação permanente dos educadores. O Plano Nacional da Educação, Lei nº 10.172, de 2001, traz consigo um texto complementar que estabelece, no item 2 – Objetivos e Prioridades, em síntese como seus objetivos, a elevação global do nível de escolaridade da população; a melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis; a redução das desigualdades sociais e regionais no tocante ao acesso e à permanência, com sucesso, na educação pública e a democratização da gestão do ensino público nos estabelecimentos oficiais.

As prioridades estabelecidas a partir dos objetivos propostos, no item 4, indicam a valorização dos profissionais da educação, aí apontando que uma “particular atenção deverá ser dada à formação inicial e continuada, em especial dos professores. Faz parte dessa valorização a garantia das condições adequadas de trabalho, entre elas o tempo para estudo e preparação das aulas, salário digno, com piso salarial e carreira de magistério”. Não falta, portanto, sustentação legal

para que se invista significativamente na formação dos educadores.

O projeto que submeto a apreciação dos nobres colegas caminha nessa direção, de concretizar as condições digna de formação dos educadores: é do conhecimento de todos que o saber teórico que iluminará a melhoria da prática educacional encontra-se organizado nos livros. Livros e conhecimento, livros e saber, livros e orientação da prática, livros e escolas, livros e aprendizagem todos são binômios vitais.

Por outro lado, estamos inovando na proposta de distribuição de material para professores, tornando-o sujeito de escolha dos livros que comporão a sua cesta pedagógica. Como já sustentava o educador Paulo Freire, o professor deve ser o sujeito de sua prática pedagógica; sendo assim, ele será o sujeito da escolha do material que subsidiará sua formação.

Há algum tempo o MEC fez uma experiência semelhante a essa distribuindo bônus com valores aproximados aos de preço de um livro. Fez chegar parte desses bônus aos professores de escolas públicas, deixando a eles a responsabilidade e o prazer de escolher os livros do seu interesse, nas livrarias próximas de sua região. É esse o espírito do nosso projeto: a um só tempo investir na formação dos educadores, incitando-se ao exercício da escolha de material de trabalho, e valorizar o conhecimento organizado por meio do livro, da cultura e da leitura.

Solicito, pois, aos nobres colegas que apreciam e nos ajudem a aprovar este projeto que encaminho a esta Casa.

Plenário das Deliberações, 29 de maio de 2013.

Dep. Ana da 8 - PT do B

INDICAÇÃO DEPUTADO EUCLIDES MACIEL - PSDB - Indica ao senhor Governador do Estado de Rondônia, a construção de um Centro de Referência de Prevenção e Atenção a Dependentes Químicos no município de Ji-Paraná.

O Deputado que o presente subscreve, ouvido o Plenário na forma regimental, indica ao excelentíssimo senhor Governador do Estado de Rondônia, a construção de um Centro de Referência de Prevenção e Atenção a Dependentes Químicos, no município de Ji-Paraná.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa atender os Dependentes Químicos do município de Ji-Paraná e regiões próximas, para o tratamento de desintoxicação e ter por objetivo garantir recursos técnicos preliminares que promovam o processo de recuperação e reinserção social de usuário de drogas e suas famílias.

No entanto, vale ressaltar que um lugar apropriado para o tratamento faz parte de um processo de recuperação que depende, principalmente, do acompanhamento clínico, socioassistencial e sistemático do usuário, oferecendo um ambiente protegido a fim de garantir exclusão e a abstinência de substâncias psicoativas com as quais os mesmos se relacionam de forma compulsiva.

Portanto, é oportuno mencionar que somente com a continuidade do acompanhamento ao usuário e a sua família poderá determinar as condições e probabilidades de sucesso no processo de recuperação e reintegração a sociedade.

Essa proposição é uma indicação do vereador de Ji-Paraná, Lourenil Gomes da Silva.

Certo que essa proposição mereça total acolhida, contamos com o apoio dos nobres Pares para sua imediata aprovação.

Plenário das Deliberações, 15 de maio de 2013.

Dep. Euclides Maciel - PSDB.

INDICAÇÃO DEPUTADO ZEQUINHA ARAÚJO - PMDB - Indica ao excelentíssimo senhor Governador, com cópia a SEDUC, a necessidade urgente de construir uma Escola Estadual, no distrito de Jacinópolis, município de Nova Mamoré.

O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental, indica ao excelentíssimo senhor Governador, com cópia a SEDUC, a necessidade urgente de construir uma Escola Estadual, no distrito de Jacinópolis, no município de Nova Mamoré.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

O atendimento desta solicitação, é de suma importância para essa comunidade que habita no distrito de Jacinópolis, no município de Nova Mamoré, com essa meta estaremos contemplando com fortalecimento da educação e oferecendo maior comodidade aos alunos, viabilizando assim, qualidade de estrutura para abrigar com dignidade o que lhes confere na Constituição sobre o ensino nas redes públicas. Pois, essa escola, foi construída pela comunidade, em fevereiro de 2011, sendo hoje, apenas uma extensão da Escola Estadual Elvandas Maria Siqueira, do município de Buritis. Sendo que, a estrutura desta escola está em péssimas condições para suportar um contingente de 356 estudantes, comprometendo assim, a integridade física e aprendizado nos padrões constitucionais.

Portanto, conto com a grandeza e sensibilidade dos nobres Pares, no acolhimento de nossa proposição, que vem ao encontro aos anseios de uma comunidade que muito anseio melhor estrutura para os futuros profissionais e grandes cidadãos.

Plenário das Deliberações, em 5 de maio de 2013

Dep. Zequinha Araújo - PMDB

PROJETO DE LEI DEPUTADA ANA DA 8 - PT do B - Estabelece prioridade de matrícula nos estabelecimentos de ensino da rede pública para os filhos de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Artigo 1º. – Fica assegurada a prioridade de matrícula, nos estabelecimentos de ensino da rede pública estadual, as crianças e aos adolescentes filhos de mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar, seja de caráter físico, psicológico, sexual, patrimonial ou moral.

Artigo 2º. – Fica garantida a transferência de matrícula, em todo o estado de Rondônia, de crianças e adolescentes que se enquadram nos termos desta lei, sempre que houver

necessidade de mudança de endereço da mãe ou responsável agredida, com vistas à garantia de sua própria segurança ou dos menores envolvidos.

Artigo 3º. – Para comprovação da condição abrangida por esta lei e efetivação da matrícula ou transferência, bastará a apresentação do Boletim de Ocorrência que formalizou a denúncia de violência doméstica ou familiar, além dos documentos exigidos ordinariamente para tais fins, bem como uma declaração firmada pela declarante, na qual ateste sua condição, que ficará arquivada no estabelecimento de ensino, não podendo ser exigido qualquer outro documento.

Artigo 4º - A Instituição de ensino que efetivar a matrícula ou receber a transferência deverá comunicar tal condição ao Conselho Tutelar do município, para que o mesmo acompanhe o desenvolvimento da família em seu novo endereço, bem como o andamento de respectivo processo instaurado pelo Boletim de Ocorrência.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou existente, suplementadas se necessário, ficando o Poder Executivo autorizado a regulamentar, no que achar necessário, para aplicação desta lei.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Lei Federal nº 11.340/2006, conhecida como “Lei Maria da Penha”, trouxe um significativo avanço no combate à violência contra a mulher, mas não podemos esquecer que nem sempre as determinações judiciais são cumpridas à risca pelos agressores, havendo vários casos em que os companheiros ou cônjuges não aceitam o afastamento determinado pela justiça e acaba dando um final trágico à história de violência que iniciaram, sem que se possa efetivar uma medida eficaz na proteção das vítimas.

Nesses casos a vítima não pode ficar esperando a boa vontade das autoridades em garantir sua segurança e precisa agir de forma a alterar seu endereço e salvaguardar a própria vida e de seus familiares próximos. Diante desses fatos, a burocracia pode ser um entrave que obstaculiza a continuidade dos estudos das crianças e adolescentes que se veem em meio ao caos familiar.

É dever do Estado buscar meios cada vez mais amplos para prevenção e combate a violência contra a mulher, em razão do equivocado domínio muitas vezes exercido pelo homem na relação afetiva ou de trabalho, que impõe à mulher uma condição de submissão à violência imposta, cabendo ao Estado intervir preventivamente para equilibrar esta relação.

A presente proposição visa garantir um direito básico de toda criança e adolescente: a educação continuada. Em razão disto, busca-se a aprovação da presente propositura, como mais um instrumento de combate à violência contra a mulher e para a preservação dos direitos dos menores envolvidos. Por todo o exposto, coloco o presente projeto de lei à apreciação dos nobres Pares, contando com a sua aprovação.

Plenário das Deliberações, 29 de maio de 2013.
Dep. Ana da 8 - PT do B.

INDICAÇÃO DEPUTADO MAURÃO DE CARVALHO - PP -
Indica ao Senhor Governador do Estado, através do DER – Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, sobre a necessidade de construção de galerias, na Linha 04 – Formosa-Corgão e Linha 110, município de Ministro Andreazza. O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais indica ao Senhor Governador do Estado, através do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER, sobre a necessidade de construção de galerias, na linha 04 Formosa-Corgão e na Linha 110, município de Ministro Andreazza.

JUSTIFICATIVA

Tal solicitação se faz necessário, pois viabilizará o acesso dos Agricultores com transportes e deslocamento até o município sede, para comercialização de seus produtos, assim como o Transporte Escolar na área rural, nas imediações da Linha 04 Formosa-Corgão, e na Linha 110, município de Ministro Andreazza.

Sendo que, a Construção dessas galerias nas referidas regiões, possibilitará possíveis alterações que vem deteriorando o solo, ora compactado e, com o acúmulo de águas com o findar das chuvas e o período chuvoso, está causando transtornos graves onde foram causados durante o período de chuvas, ocasionando enchentes e nas estradas, impossibilitando o tráfego e o percurso pelas vias mencionadas acima.

Plenário das Deliberações, 3 de junho de 2013.
Dep. Maurão de Carvalho - PP.

INDICAÇÃO DEPUTADO MAURÃO DE CARVALHO - PP -
Indica ao Senhor Governador do Estado, através do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, sobre a necessidade de Construção de 2 (duas) galerias, no Rio Periquito, localizado na Linha P 06, município de Parecis.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais indica ao Senhor Governador do Estado, através do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, sobre a necessidade de construção de 02 (duas) galerias, no Rio Periquito, na Linha P 06, município de Parecis.

JUSTIFICATIVA

Tal solicitação se faz necessário, pois há tráfego intenso, pois a região dá acesso ao Assentamento Ceará e ao Setor Chacareiro da Linha P-06, no município de Parecis.

Sendo que, a construção de 02 (duas) galerias sob o Rio Periquito, facilitará o tráfego e principalmente para o Transporte de ônibus escolar e escoamento dos Produtos Agrícolas, pois a referida região possui cerca de 100 (cem) famílias que fazem o uso constante por esta Linha Rural.

Plenário das Deliberações, 3 de junho de 2013.
Dep. Maurão de Carvalho - PP.

INDICAÇÃO DEPUTADO MAURÃO DE CARVALHO - PP -
Indica ao Senhor Governador do Estado, sobre a necessidade

de implantar um Posto Avançado da Polícia Militar na Vila Nova Samuel linha 45 zona rural do município de Candeias do Jamari.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais indica ao Senhor Governador do Estado, sobre a necessidade de implantar um Posto Avançado da Polícia Militar na Vila Nova Samuel linha 45 zona rural do município de Candeias do Jamari.

JUSTIFICATIVA

A violência e as conturbações sociais que, atualmente grassam por todo país e atingem a sociedade de forma global, é um fator generalizado de preocupações. E a preocupação com a onda de violência é ainda mais sentida nas comunidades periféricas e distritos, onde a população fica na dependência da ação exclusiva do poder público para se valer da proteção de que tanto necessita. É o caso da área territorial que abrange a Vila Nova Samuel linha 45 zona rural do município de Candeias do Jamari.

Assim, os moradores reivindicaram junto ao vereador Junior Silva do município de Candeias do Jamari e o mesmo solicita a intervenção deste Parlamentar no sentido de requerer a implantação do Destacamento Policial naquela Vila, pois, os moradores vem sofrendo constantes riscos impostos pelos marginais e delinquentes, razão pela qual se faz necessária e imediata providências para assegurar os direitos dos cidadãos quanto à segurança pública daquela comunidade.

Plenário das Deliberações, 21 de maio de 2013.
Dep. Maurão de Carvalho – PP.

PROJETO DE LEI DEPUTADO LUIZ CLÁUDIO - PTN - Reconhece a música gospel e os eventos a ela relacionados como manifestação cultural.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA, decreta:

Art. 1º - Ficam reconhecidos como manifestação cultural a música gospel e os eventos a ela relacionados, exceto aqueles promovidos por igrejas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

A propositura do presente Projeto de Lei, objetiva atender a uma justa reivindicação de uma significativa parcela de nossa sociedade o reconhecimento da música gospel como manifestação cultural. Tratamento já dado pela Lei Federal nº 12.590/2012, que permite, por exemplo, que padres, cantores, pastores e parlamentares que se apresentam e fazem shows gospel possam receber apoio financeiro de empresas por meio de mecanismos de incentivo da Lei Roaunet.

Longe de se pretender criar privilégios, o Projeto de Lei em questão tem por tônica corrigir distorções na interpretação

e no alcance de leis vigentes que impede o apoio público e a concessão de incentivos à Arte Cultural Religiosa.

Portanto, pedimos o apoio e o voto dos nobres para aprovação de nossa proposição.

Plenário das Deliberações, 17 de maio de 2013.
Dep. Luiz Cláudio - PTN

PROJETO DE RESOLUÇÃO DEPUTADO LUIZ CLÁUDIO - PTN
- Cria, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, a Frente Parlamentar Cristã em Defesa da Família.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA, resolve:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Assembleia Legislativa, a Frente Parlamentar Cristã em defesa da família, com objetivo de defender e garantir as políticas em defesa dos valores da família, da vida e do combate às drogas, no âmbito do Estado de Rondônia.

§ 1º - A frente Parlamentar Cristã em Defesa da Família terá caráter suprapartidário, tendo por objetivo reunir todos os parlamentares desta Casa comprometidos com o objetivo de promover o debate e a defesa dos valores da família, constituída entre homem e mulher, a proteção da vida, ao nascituro, e do combate às drogas, e contrário às políticas de descriminalização e autorização do aborto.

Art. 2º - A adesão à Frente Parlamentar será facultada a todos os deputados da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Art. 3º - A Frente Parlamentar Cristã em defesa da Família reger-se-á pelo seu regulamento, cujas disposições deverão respeitar a legislação em vigor.

§ 1º - O regulamento que se refere o *caput* deste artigo será redigido pelos membros da Frente Parlamentar em reuniões públicas, onde só os parlamentares presentes terão direito a voz.

§ 2º - O regulamento da Frente Parlamentar Cristã em Defesa da Família deverá prever a fala para os cidadãos e organizações não governamentais que tenham o mesmo objetivo, que se fizerem presentes às suas reuniões ordinárias, estabelecendo critérios e normas para tal.

Art. 4º - Os trabalhos da Frente Parlamentar serão coordenados por um Presidente e um Vice-Presidente que terão mandato de 2 (dois) anos e serão escolhidos mediante aprovação da maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º - As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas periodicamente, nas datas e nos locais estabelecidos por seus integrantes.

Art. 6º - Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar ora criada, com sumário das conclusões das reuniões, seminários, simpósios e encontros, para divulgação ampla na sociedade.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias da Assembleia Legislativa.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo criar a Frente Parlamentar Cristã em Defesa da Família, para apoiar e realizar debates e garantir as políticas em defesa dos valores da família no âmbito do estado de Rondônia.

A Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 226 que a família é a base da sociedade e que deve ter especial proteção do Estado.

A Frente Parlamentar ensejará todos os esforços para garantir que este direito seja exercido, inclusive lutando para que a família em sentido amplo seja protegida cuidando para que os direitos fundamentais de todos os seus membros – crianças, adolescentes, homens, mulheres e idosos, tenham acesso à vida digna, saúde, alimentação, moradia, educação, lazer, profissionalização, cultura, respeito, liberdade e convivência familiar e comunitária.

Lutando ainda, pela promoção de programas governamentais que defenda às necessidades dos rondonienses.

Diante do exposto, conclamo o apoio dos nobres pares aprovação da presente propositura.

Plenário das Deliberações, 28 de maio de 2013.
Dep. Luiz Cláudio – PTN.

INDICAÇÃO DEPUTADO KAKÁ MENDONÇA - PTB – Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia a necessidade de construir um Centro de Recuperação para Dependentes Químicos no município de Alta Floresta D'Oeste.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, a necessidade de CONSTRUIR UM CENTRO DE RECUPERAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS, no município de Alta Floresta D'Oeste.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, a presente propositura visa atender solicitação, dos munícipes de Alta Floresta D'Oeste, haja vista, que, é, latente, os prejuízos que a sociedade tem com os males causados pelas drogas. Será de grande importância ter este centro de reabilitação no município, auxiliando assim, os dependentes que querem e precisam de ajuda para largar das drogas.

Outrossim, tal vício destrói a família e o futuro do cidadão, deixando assim um rastro de destruição e tristeza familiar, com esta construção, as famílias terão a possibilidade, de tratar os dependentes químicos e estas pessoas terão a possibilidade de um futuro melhor.

Dessa forma, contamos com o apoio de Vossa Excelência no sentido de autorizar este pedido suprimindo a necessidade destes dependentes.

Plenário das Deliberações, 4 de Junho de 2013.
Dep. Kaká Mendonça-PTB.

DEPUTADO ZEQUINHA ARAÚJO – PMDB – Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador, com cópia ao Secretário de Saúde, a autorização de uma ambulância para atender o Distrito de Jacinópolis, no município de Nova Mamoré.

O deputado que o presente subscreve, na forma regimental, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador, com cópia ao Secretário de Saúde, a autorização de uma ambulância para atender o Distrito de Jacinópolis, no município de Nova Mamoré.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, o atendimento desta solicitação, é de suma importância para essa comunidade que em Jacinópolis, no município de Nova Mamoré, pois estaremos oferecendo maior comodidade à população deste Distrito, viabilizando assim, qualidade de transporte a quem, enfermo, fizer uso dessa ambulância, isto é, com dignidade, o que lhes confere sobre o bom atendimento da saúde nas redes públicas.

Portanto, conto com a grandeza e sensibilidade dos nobres pares, no acolhimento de nossa propositura, que vem ao encontro dos anseios de uma comunidade que muito anseia melhor estrutura para futuros profissionais e grandes cidadãos.

Plenário das Deliberações, 5 de maio de 2013.
Dep. Zequinha Araújo - PMDB

**PROPOSIÇÕES APRESENTADAS
NA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA
DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 8ª LEGISLATURA**

REQUERIMENTO DEPUTADO HERMÍNIO COELHO - PSD - Requer ao Secretário da Secretaria de Estado da Educação SEDUC, informações e cópia do contrato de aquisição de livros didáticos dos anos de 2011, 2012 e 2013.

O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental, requer ao Secretário da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, informações e cópia do contrato de aquisição de livros didáticos da rede estadual de ensino, referente aos anos de 2011, 2012 e 2013.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Este Poder Legislativo tem por prerrogativa acompanhar de perto as ações desenvolvidas por essa Secretaria. A Assembleia Legislativa tem dentro de suas atribuições a responsabilidade de fiscalizar, e o Estado também tem a responsabilidade de mostrar lisura e transparência em toda ação patrocinada pelo Governo. As informações solicitadas são exatamente para que nós, responsáveis pela fiscalização, tenhamos a oportunidade de analisar todo o processo e assim possamos exercer nosso dever, evitando quaisquer especulações sobre as ações desenvolvidas por essa Secretaria de Estado da Educação, tanto na parte licitatória, como na execução e forma de pagamento. Assim, pedimos o apoio de Vossas Excelências para nosso requerimento.

Plenário das Deliberações, 4 de junho de 2013.
Dep. Hermínio Coelho - PSD